

DECRETO Nº 12.009, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as frações de terras que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação, em favor do Município de Santa Cruz do Sul, as áreas adiante descritas, destinadas a implantação de 1 (um) reservatório, 1 (um) poço tubular profundo e abrigo de alvenaria e 2 (duas) servidões de passagem do Sistema de Abastecimento Público de Água de localidade de Linha Vitorino Monteiro, na zona rural do Município de Santa Cruz do Sul, com os respectivos proprietários, matrículas, superfícies, limites e confrontações seguintes:

I – Uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado Linha Vitorino Monteiro, Distrito de Monte Alverne, na zona rural deste Município, perfazendo a área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), a ser destinada para a instalação do poço e abrigo do Sistema de Abastecimento Público de Água daquela localidade, situado no lado direito da Estrada Linha Vitorino Monteiro no sentido Santa Cruz do Sul – Monte Alverne, donde dista 64,18 m (sessenta e quatro metros e dezoito centímetros) até o V10, medindo 15,00 m (quinze metros) na frente sudoeste até o vértice V7, onde segue em linha reta na direção nordeste até o V8, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), do V8 segue em linha reta na direção sudeste até o V6, medindo 15,00 m (quinze metros), do V6 segue em linha reta na direção sudoeste até fechar o polígono no V10, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), com as seguintes confrontações: Frente Sudoeste, com servidão de passagem da matrícula nº26.156 e com a propriedade de Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel; Lado Noroeste, com a propriedade de Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel; Lado Nordeste, com a propriedade de Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel; e, Lado Sudeste, com a propriedade de Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel.

a) A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 10 de coordenada Leste (X) 367.909,07 m e Norte (Y) 6.733.646,56 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Distância (m)	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V10	V7	15,00	Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel e Servidão de passagem da matrícula nº26.156	367.909,07	6.733.646,56
V7	V8	25,00	Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel	367.895,58	6.733.653,12
V8	V9	15,00	Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel	367.906,51	6.733.675,60
V9	V10	25,00	Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel	367.920,00	6.733.669,04

II – Uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado Linha Vitorino Monteiro, Distrito de Monte Alverne, na zona rural deste Município, perfazendo a área total de 351,07 m² (trezentos e cinquenta e um metros e sete décimos quadrados), a ser destinada para servidão de passagem na Matrícula nº 26.156 para acesso ao poço e abrigo do Sistema de Abastecimento Público de Água daquela localidade, situado no lado direito da Estrada Linha

Vitorino Monteiro no sentido Santa Cruz do Sul – Monte Alverne, medindo, a partir do vértice V1, 4,13 m (quatro metros e treze centímetros) na frente oeste até o vértice V2, onde segue em linha reta na direção leste até o V3, medindo 4,66 m (quatro metros e sessenta e seis centímetros), do V3 segue em linha reta na direção leste até o V4, medindo 8,55 m (oito metros e cinquenta e cinco centímetros), do V4 segue em linha reta na direção leste até o V5, medindo 23,07 m (vinte e três metros e sete centímetros), do V5 segue em linha reta na direção nordeste até o V6, medindo 20,04 m (vinte metros e quatro centímetros), do V6 segue em linha reta na direção leste até o V10, medindo 10,00 m (dez metros), do V10 segue em linha reta na direção sudoeste até o V11, medindo 16,66 m (dezesesseis metros e sessenta e seis centímetros), do V11 segue em linha reta na direção oeste até o V12, medindo 33,37 m (trinta e três metros e trinta e sete centímetros), do V12 segue em linha reta na direção oeste até o V13, medindo 8,76 m (oito metros e setenta e seis centímetros), do V13 segue em linha reta na direção oeste até fechar o polígono no V1, medindo 5,39 m (cinco metros e trinta e nove centímetros), com as seguintes confrontações: Frente Oeste, com estrada Linha Vitorino Monteiro; Lado Sudeste, com a propriedade de Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel; Lado Noroeste, com a propriedade de Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel; e, Lado Nordeste, com área do poço e abrigo e propriedade de Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel.

a) A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Leste (X) 367.855,47 m e Norte (Y) 6.733.622,10 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Distância (m)	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V1	V2	4,13	Estrada Linha Vitorino Monteiro	367.855,47	6.733.622,10
V2	V3	4,66	Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel	367.855,87	6.733.626,21
V3	V4	8,55	Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel	367.860,47	6.733.626,95
V4	V5	23,07	Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel	367.869,02	6.733.626,95
V5	V6	20,04	Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel	367.891,31	6.733.632,92
V6	V10	10,00	Área para instalação do reservatório	367.900,07	6.733.650,94
V10	V11	16,66	Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel	367.909,07	6.733.646,56
V11	V12	33,37	Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel	367.901,78	6.733.631,58
V12	V13	8,76	Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel	367.869,55	6.733.622,95
V13	V1	5,39	Enio Osmar Nagel e Marlisi Nagel	367.860,79	6.733.622095

III – Uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado Linha Vitorino Monteiro, Distrito de Monte Alverne, na zona rural deste Município, perfazendo a área total de 100,00 m² (cem metros quadrados), a ser destinada para a instalação de reservatório do Sistema de Abastecimento Público de Água daquela localidade, situado no lado direito da Estrada Linha Vitorino Monteiro no sentido Santa Cruz do Sul – Monte Alverne, donde dista 32,81 m (trinta e dois metros e trinta e oitenta e um centímetros) até o V7, medindo 10,00 m (dez metros) na frente sul até o vértice V4, onde segue em linha reta na direção norte até o V5, medindo 10,00 m (dez metros), do V5 segue em linha reta na direção leste até o V6, medindo 10,00 m (dez metros), do V6 segue em linha reta na direção sul até fechar o polígono no V7, medindo 10,00 m (dez metros), com as seguintes confrontações: Frente Sul, com servidão de passagem da matrícula nº28.519 e com a propriedade de Cleni Maria Heck Lagasse e Neusi Eliceu Lagasse; Lado Leste, com a propriedade de Cleni Maria Heck Lagasse e Neusi Eliceu Lagasse; Lado Oeste, com a propriedade de Cleni Maria Heck Lagasse e Neusi Eliceu Lagasse; e, Lado Norte, com a propriedade de Cleni Maria Heck Lagasse e Neusi Eliceu Lagasse.

a) A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 7 de coordenada Leste (X) 368.117,57 m e Norte (Y) 6.733.144,08 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Distância (m)	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V7	V4	10,00	Cleni Maria Heck Lagasse e Neusi Eliceu Lagasse e Servidão de passagem da matrícula nº28.519	368.117,57	6.733.144,08
V4	V5	10,00	Cleni Maria Heck Lagasse e Neusi Eliceu Lagasse	368.107,65	6.733.145,37
V5	V6	10,00	Cleni Maria Heck Lagasse e Neusi Eliceu Lagasse	368.108,94	6.733.155,29
V6	V7	10,00	Cleni Maria Heck Lagasse e Neusi Eliceu Lagasse	368.118,85	6.733.154,00

IV – Uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado Linha Vitorino Monteiro, Distrito de Monte Alverne, na zona rural deste Município, perfazendo a área total de 123,83 m² (cento e vinte e três metros e oitenta e três décimos quadrados), a ser destinada para servidão de passagem na Matrícula nº 28.519 para acesso ao reservatório do Sistema de Abastecimento Público de Água daquela localidade, situado no lado direito da Estrada Linha Vitorino Monteiro no sentido Santa Cruz do Sul – Monte Alverne, medindo, a partir do vértice V1, 5,46 m (cinco metros e quarenta e seis centímetros) na frente sudoeste até o vértice V2, onde segue em linha reta na direção norte até o V3, medindo 29,10 m (vinte e nove metros e dez centímetros), do V3 segue em linha reta na direção leste até o V7, medindo 4,00 m (quatro metros), do V7 segue em linha reta na direção sul até fechar o polígono no V1, medindo 32,81 m (trinta e dois metros e oitenta e um centímetros), com as seguintes confrontações: Frente Sudoeste, com estrada Linha Vitorino Monteiro; Lado Leste, com a propriedade de Cleni Maria Heck Lagasse e Neusi Eliceu Lagasse; Lado Oeste, com a propriedade de Cleni Maria Heck Lagasse e Neusi Eliceu Lagasse; e, Lado Norte, com a área para instalação do reservatório.

a) A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Leste (X) 368.113,35 m e Norte (Y) 6.733.111,54 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Distância (m)	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V1	V2	4,58	Estrada Linha Vitorino Monteiro	368.113,35	6.733.111,54
V2	V3	29,49	Cleni Maria Heck Lagasse e Neusi Eliceu Lagasse	368.109,86	6.733.115,74
V3	V7	4,00	Área para instalação do reservatório	368.113,60	6.733.144,60
V7	V1	27,26	Cleni Maria Heck Lagasse e Neusi Eliceu Lagasse	368.117,57	6.733.144,08

Art. 2º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração